



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE NUTRIÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ALIMENTOS, NUTRIÇÃO E SAÚDE
- PPGANS

EDITAL INTERNO Nº 001/2019
SELEÇÃO/RENOVAÇÃO DE BOLSAS DO PPGANS PARA O ANO 2019

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Alimentos, Nutrição e Saúde (PPGANS), da Escola de Nutrição da Universidade Federal da Bahia (ENUFBA), torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a seleção/renovação de bolsas de mestrado e doutorado do PPGANS para o ano de 2019 que serão realizadas de acordo com as seguintes orientações:

a) São elegíveis todos os alunos matriculados no PPGANS e que atendam aos requisitos para concessão de bolsa aprovado pela Comissão de Bolsas do PPGANS e que atendam os critérios das agências de financiamento.

b) Os alunos que desejarem se candidatar para seleção e renovação de bolsas devem apresentar a Secretaria do PPGANS:

i. o formulário de solicitação devidamente preenchido (formulário anexo);

ii. avaliação do orientador (formulário anexo);

iii. comprovante de residência;

iv. comprovante de rendimento – ou declaração do imposto de renda.

Obs. Os demais documentos necessários para a análise – Currículo Vitae e Histórico Escolar serão acessados pela Comissão junto a Secretaria do PPGANS.

c) Serão priorizados os alunos que atenderem os seguintes critérios:

- Coeficiente de rendimento acima ou igual a 7,0 (sete) no desempenho acadêmico no último ano.
- Pontuação acima ou igual a 7,0 (sete) na avaliação do desempenho do aluno pelo orientador em cada um dos dois últimos semestres.

- Não ter sido reprovado em nenhum componente curricular cursado;
- Estar de acordo com os prazos previstos pelo PPGANS (Exame de Qualificação e Defesa do Trabalho Final).

Parágrafo único – Em caso do número de candidatos ser superior ao número de bolsas, será feita uma classificação, conforme Barema em anexo (ANEXO II).

As bolsas novas e as renovações terão vigência de 12 meses. Os alunos de mestrado com possibilidade de bolsa para 24 meses e do doutorado para 48 meses, mediante reavaliação anual para ambos.

REQUISITOS PARA CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE BOLSA

1. A Comissão de Bolsa prevê duas faixas de atendimento:

I- Faixa I, composta pelos alunos sem vínculo empregatício, que terão prioridade;

II- Faixa II, composta pelos alunos com vínculo empregatício, desde que respeitadas as condições previstas nos regulamentos das agências de fomento e deste programa.

2. Será exigido do pós-graduando que solicitar a concessão de bolsa de estudos nas modalidades de mestrado ou doutorado:

I - Ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;

II - Dedicção integral às atividades do programa de pós-graduação;

III - Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo PPGANS;

IV - Participar ativamente de grupos de pesquisa aos quais o(a) orientador(a) esteja vinculado ou de outro grupo indicado pelo orientador;

V - Realizar estágio docente de acordo com o estabelecido pelo Regimento do Programa;

VI - Quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 96-A da Lei 8.112 de 1990 e art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;

VII - Os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao

de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009, que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);

VIII - Fixar residência na cidade (Região Metropolitana de Salvador) onde realiza o curso;

IX - Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa de agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

a) Poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;

b) Os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do Programa de Pós-Graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;

X – Deve haver a continuidade das condições pessoais do bolsista, que possibilitaram a concessão da bolsa, para que esta seja mantida pelo período de 12 meses;

XI – Os discentes não contemplados com bolsa, após cursar o primeiro semestre do Curso, podem formular a demanda por bolsas em mensagem que deve ser enviada para a Comissão, em qualquer tempo.

Parágrafo único. A inobservância pelo aluno e pela IES dos requisitos deste edital acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição à agência de fomento dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da bolsa utilizada indevidamente.

d) A seleção respeitará o Cronograma seguinte:

25 a 27/02/2019 - Inscrição dos candidatos.

07 e 08/03/2019 – Análise das solicitações

11/03/2019 – Homologação e Publicação da lista de alunos contemplados.

Aprovado em 17 de dezembro de 2018

ANEXO I – FORMULÁRIO DE CANDIDATURA

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE NUTRIÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ALIMENTOS, NUTRIÇÃO E SAÚDE
SELEÇÃO DE BOLSISTAS MESTRADO E DOUTORADO**

Nome		CPF
Telefone p/ contato (fixo e/ou celular)	E-mail	
Endereço		
Estado civil: () Solteiro(a) () Separado(a) () Casado(a) () União Estável () Viúvo(a)	Número de Filhos:	Outros dependentes:
Modalidade [] MESTRADO [] DOUTORADO	Foi optante de ações afirmativas na seleção? [] NÃO [] SIM / QUAL?	
Categoria da bolsa: Bolsa nova () Renovação de bolsa ()		
Título do Projeto:		
Nacionalidade:	CPF, se estrangeiro, N° Passaporte / País	
Nome do(a) Orientador(a):	Nome Coorientador(a) (quando houver):	

1. SITUAÇÃO ATUAL DE MORADIA – Qual a sua situação atual de moradia?

() Com o pai, mãe ou ambos	() Com cônjuge	() Casa de familiares
() Pensão/pensionato	() Moradia mantida pela família	() Casa de amigos
() Moradia pertencente e/ou mantido pelo município de origem		
() Outras moradias coletivas (religiosas, albergues públicos, abrigos)		
() Outros (especifique):		

2. SITUAÇÃO FAMILIAR – Quem é o(a) principal mantenedor(a) de sua família (a pessoa que mais contribui com renda para a subsistência familiar)?

() Você mesmo(a)	() Pai	() Mãe	() Irmão/irmã
() Padrasto	() Madrasta	() Avô/avó	() Outra pessoa:
Quantas pessoas, incluindo você, vivem da renda mensal da sua família?			

3. ATIVIDADE REMUNERADA DURANTE OS ÚLTIMOS 3 ANOS.

() Instituição ou empresa:	Regime	Tipo de vínculo	Período
() Atividade Autônoma:	__ horas/semanas	() CLT () Estatutário () Contrato () Prestação de serviço	__/__/__ a __/__/__

<input type="checkbox"/> Instituição ou empresa:	Regime __ horas/semanas	Tipo de vínculo <input type="checkbox"/> CLT <input type="checkbox"/> Estatutário <input type="checkbox"/> Contrato <input type="checkbox"/> Prestação de serviço	Período __/__/__ a __/__/__
<input type="checkbox"/> Atividade Autônoma:			
<input type="checkbox"/> Instituição ou empresa:	Regime __ horas/semanas	Tipo de vínculo <input type="checkbox"/> CLT <input type="checkbox"/> Estatutário <input type="checkbox"/> Contrato <input type="checkbox"/> Prestação de serviço	Período __/__/__ a __/__/__
<input type="checkbox"/> Atividade Autônoma:			

4. SITUAÇÃO FUNCIONAL ATUALMENTE

Docente Não Docente

Com salário Sem salário

5. JUSTIFICATIVA PARA PEDIDO DE BOLSA (máximo cinco linhas)

--

6. OUTRAS ATIVIDADES NÃO ACADÊMICAS (máximo cinco linhas)

--

Declaro, **SEM PREJUÍZO DAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NAS NORMAS GERAIS DE CADA AGÊNCIA DE FOMENTO**, que, em caso de ser contemplado com Bolsa de Estudo, cumprirei com o que estabelece o Edital 001.2018. Em tempo, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

(local, data, mês, ano)	Assinatura da(o) candidata(o)
-------------------------	-------------------------------

DE USO DA SECRETARIA DA PÓS-GRADUAÇÃO

Documentos apresentados: CV Lattes [] SIM [] NÃO (acessado pela Comissão) Histórico [] SIM [] NÃO (acessado pela Comissão) Avaliação do orientador [] SIM [] NÃO Comprovante de residência [] SIM [] NÃO Comprovante de rendimento [] SIM [] NÃO Atestado de vulnerabilidade PROAE [] SIM [] NÃO	Apresentou documentação requerida [] SIM [] NÃO Atende requisitos dos regulamentos de bolsas [] SIM [] NÃO
Optante AA [] SIM [] NÃO	Classificação:
Obs.:	

PARECER DA COMISSÃO DE BOLSAS

Candidata(o) habilitada? [<input type="checkbox"/>] SIM [<input type="checkbox"/>] NÃO	Ordem de prioridade:
Salvador, ____/____/____	Concordam e assinam:

ANEXO II – BAREMA DE SELEÇÃO

	Peso
<i>Avaliação de mérito acadêmico:</i>	<i>60% do total</i>
1. Alunos novos: nota obtida no processo seletivo	100%
2. Alunos antigos:	
2.1 Avaliação do orientador	30% (dos 60%)
2.2 Desempenho acadêmico: - Coeficiente de rendimento (70%)	40% (dos 60%)
2.3. Média anual da produção científica no período do curso de Mestrado/Doutorado (total de pontos dividido por ano de curso): Artigo e Livro científico Qualis A1 e A2 ou L3 e L4 = 5 Artigo e Livro científico Qualis B1, B2 ou L2= 2,5 Artigo e Livro científico Qualis B3 e B4 ou L1 = 1,5 para cada Anais de congresso = 1,0 para cada	30% (dos 60%)
<i>Avaliação socioeconômica:</i>	<i>40% do total</i>
Rendimento mensal individual (em caso de renovação, NÃO INCLUIR rendimentos provenientes de Bolsa do PPGANS): Não tem rendimento = 10 Rendimento até o valor da bolsa = 7 Rendimento > 1 bolsa até 1,5 x valor da bolsa = 6 Rendimento > 1,5 da bolsa e até 2 x valor da bolsa = 4 No caso de rendimento proveniente de atividade de docência (único vínculo): Rendimento até o valor da bolsa = 9 Rendimento > 1 bolsa até 1,5 x valor da bolsa = 6 Rendimento > 1,5 da bolsa e até 2 x valor da bolsa = 4 Obs.: Valor da bolsa = R\$ 1.500,00 para Mestrado e R\$ 2. 200,00 para Doutorado	50% (dos 40%)
Mudança para Salvador para realização do curso de PG Estrangeiros = 10 Nacional fora BA= 7 Outro município da Bahia = 4 Salvador e Região Metropolitana de Salvador = 2	50% (dos 40%)